



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SETOR REQUISITANTE: Coordenação administrativa da Semsu

SERVIDOR REQUISITANTE: Angra Taynara Lobato Silva

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL IVALDO MORAES, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR O ATENDIMENTO CONTÍNUO, REGULAR E ININTERRUPTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DE INTERNAÇÃO.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A demanda ora formalizada decorre da necessidade inadiável, contínua e estratégica de assegurar a manutenção regular do abastecimento da Farmácia Hospitalar do Hospital Municipal Ivaldo Moraes, unidade que se configura como referência para os atendimentos de urgência, emergência e internação no âmbito do Município de Belterra. Trata-se de estabelecimento essencial à rede municipal de saúde, responsável pelo atendimento diário de expressiva parcela da população, cuja interrupção ou insuficiência no fornecimento de medicamentos comprometeria de forma grave e imediata a assistência à saúde, colocando em risco a integridade física e a vida dos pacientes atendidos.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se em fase de planejamento, organização e instrução do competente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, destinado à aquisição regular, contínua e planejada de medicamentos para suprir a Farmácia Hospitalar, observando-se rigorosamente todas as etapas legais necessárias à sua adequada formalização. Tal procedimento está sendo conduzido em estrita conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021,



bem como em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e economicidade que regem as contratações públicas.

Entretanto, é de conhecimento notório que os procedimentos licitatórios, ainda que conduzidos com a máxima celeridade possível, demandam lapso temporal considerável até a sua conclusão definitiva, abrangendo fases internas e externas, tais como elaboração de estudos técnicos preliminares, termo de referência, pesquisa de preços, análise jurídica, publicação do edital, recebimento de propostas, fase de lances, habilitação, adjudicação e homologação. Tal realidade, aliada ao consumo contínuo, elevado e imprevisível de medicamentos essenciais utilizados nos atendimentos de urgência, emergência e internações hospitalares, evidencia a existência de risco concreto e iminente de desabastecimento da unidade hospitalar.

A eventual descontinuidade no fornecimento de medicamentos essenciais não pode ser admitida pela Administração Pública, sob pena de ocasionar grave prejuízo à prestação dos serviços de saúde, comprometendo a continuidade do atendimento médico-hospitalar, a segurança dos pacientes e a efetividade das políticas públicas de saúde implementadas no Município. Ademais, o desabastecimento poderia resultar em agravamento de quadros clínicos, aumento do tempo de internação, elevação dos custos assistenciais e, em situações extremas, risco à vida dos usuários do sistema público de saúde.

Nesse contexto, a presente contratação caracteriza-se como medida excepcional, transitória e absolutamente imprescindível, destinada exclusivamente a suprir a necessidade imediata e emergencial da unidade hospitalar, enquanto se aguarda a conclusão do procedimento licitatório em curso. Seu objetivo é evitar qualquer interrupção nos atendimentos de urgência e emergência realizados pelo Hospital Municipal Ivaldo Moraes, bem como assegurar condições mínimas, seguras e adequadas para a continuidade das internações e dos tratamentos já iniciados, garantindo a plena funcionalidade da unidade de saúde.

Cumprе destacar que a saúde constitui direito social fundamental, expressamente assegurado pelo art. 196 da Constituição Federal, o qual estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Assim, a ausência ou insuficiência de medicamentos essenciais configuraria afronta direta a tal mandamento constitucional, além de violar os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa, da dignidade da pessoa humana e da supremacia do interesse público.

Dessa forma, a aquisição ora demandada não substitui, nem afasta, tampouco compromete o



regular andamento do procedimento licitatório em fase de preparação, mas se apresenta como instrumento necessário de transição e mitigação de riscos, destinado a assegurar a manutenção da assistência hospitalar até a conclusão do Pregão Eletrônico. Com isso, preserva-se a regularidade dos serviços públicos de saúde, garante-se o atendimento adequado à população e resguarda-se, de maneira inequívoca, o interesse público primário.

3. DOS BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

- A contratação pretendida assegura a continuidade do abastecimento da Farmácia Hospitalar do Hospital Municipal Ivaldo Moraes, evitando desabastecimentos que possam comprometer os atendimentos de urgência, emergência e internação.
- A medida proporciona segurança assistencial, garantindo condições adequadas para a atuação dos profissionais de saúde e a adoção de condutas clínicas eficazes, além de preservar a regularidade dos serviços públicos essenciais.
- Ademais, a contratação excepcional atua como solução transitória e necessária até a conclusão do procedimento licitatório regular em andamento, resguardando o interesse público, a eficiência administrativa e o direito fundamental à saúde da população atendida.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo de execução contratual será contado a partir da assinatura do contrato, estendendo-se até 31 de dezembro de 2026, podendo ser ajustado conforme as necessidades administrativas e a legislação vigente.5. Segue a listagem com a descrição e quantidade necessárias para o ano de 2026:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1.	Água para injeção 500ml	Frasco	60
2.	Ceftriaxona 1g	Ampola	600
3.	Cloreto de Potássio 19,1% 10ml	Ampola	200
4.	Clorpromazina 5mg/ml	Ampola	50
5.	Cloreto de sódio 20% 10ml	Ampola	200
6.	Dexametasona 4mg/ml 2,5ml	Ampola	300
7.	Escopolamina, bultibrometo 20mg/ml 1ml	Ampola	100



8.	Glicose 25% 10ml	Ampola	200
9.	Glicose 50% 10ml	Ampola	400
10.	Hidrocortisona, succinato 100mg	Ampola	300
11.	Hidrocortisona, succinato 500mg	Ampola	200
12.	Imunoglobulina Humana Anti-D 300	Ampola	02
13.	Isossorbida dinidrato 5mg sublingual	Ampola	60
14.	Fenitoína 50mg/ml 5ml	Ampola	100
15.	Furosemida 10mg/ml	Ampola	200
16.	Maleato de Timolol 0,5%	Frasco	06
17.	Omeprazol 40mg + diluente	Ampola	160
18.	Ondansetrona 2mg/ml	Ampola	400
19.	Prometazina 25mg/ml	Ampola	600
20.	Sinvastatina 20mg	Caixa	300
21.	Supositório de glicerina infantil c/6	Caixa	02
22.	Supositório de glicerina adulto c/6	Caixa	02
23.	Soro Fisiológico 0,9% 100ml sistema fechado	Frasco	1.000
24.	Soro Fisiológico 0,9% 500ml sistema fechado	Frasco	300
25.	Soro Ringer Lactato 500ml sistema fechado	Frasco	120
26.	Soro Glicosado 5% 500ml sistema fechado	Frasco	120
27.	Tartarato de Metoprololol 5mg (1mg/ml) 5ml	Ampola	10

Responsáveis pela elaboração dos ETP

Nome: Natalice Pedroso Dias/ Farmacêutica do Almoxarifado

Nome: Raimundo Nonato Viana Lima/Chefe do almoxarifado

Belterra/PA, 13 de janeiro de 2026.

Angra Taynara Lobato Silva
Coordenadora Administrativa da Semsu